



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/16
PROCESSO SC/11.604/15
EDITAL Nº 58/16
REGISTRO DE PREÇOS 18/16

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/11.604/15 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.518/0001-58, Inscrição Estadual nº 645.474.888.112, com sede na Avenida Benedito Bento, 128, Cidade Morumbi, São José dos Campos – SP, CEP: 12236-582, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Fatima Cristina de Souza**, residente e domiciliado (a) na Rua Ilha do Norte, 127, apto 31, Jardim América, São José dos Campos – SP, CEP: 12235-470, portador (a) da cédula de identidade RG 24.869.716-x e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 185.632.908-94, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	70	QUILO	ABACAXI	IN NATURA	5,32	372,4
4	15	QUILO	ALHO	IN NATURA	23,76	356,4
6	30	QUILO	BANANA BANANA DA TERRA	IN NATURA	3,23	96,9
7	200	QUILO	BANANA NANICA	IN NATURA	3,06	612
8	200	QUILO	BANANA PRATA	IN NATURA	3,53	706
9	100	QUILO	BATATA	IN NATURA	4,99	499
11	50	QUILO	BERINJELA	IN NATURA	3,86	193
13	70	QUILO	CEBOLA	IN NATURA	3,99	279,3
14	50	QUILO	CENOURA	IN NATURA	4,37	218,5
19	10	QUILO	KIWI	IN NATURA	15,20	152
20	700	QUILO	LARANJA PERA - MERENDA	IN NATURA	2,84	1988
22	300	QUILO	MAMÃO (FRUTA) MERENDA	IN NATURA	7,80	2340



23	50	QUILO	MANDIOCA GRAUDA	IN NATURA	2,69	134,5
25	300	QUILO	MELÃO	IN NATURA	5,79	1737
26	50	QUILO	MILHO VERDE - ESPIGA	IN NATURA	4,83	241,5
29	20	QUILO	VAGEM - MERENDA ESCOLAR	IN NATURA	8,70	174

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada Hortifrutigranjeiros**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão 44/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.01.110000 RESERVA 529/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 44/16.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 44/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da



PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega deverá ser feita no almoxarifado Central na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fac-símile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;

c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 58/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 44/16 e demais elementos do processo nº SC/11.604/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

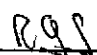
15 AGO 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO


CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
FATIMA CRISTINA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Elaine A. M. Macário de Faria
Nutricionista CRN3/2600
Diretora de Depto. Atenção ao Escolar
Secretaria Municipal de Educação

2ª 
Rafael Gustavo de Souza
RG 34 972 586 X
Secretário Municipal de
Educação

107.353.518/0001-581
CAUANA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Av. Benedito Bento, 128
Cidade Morumbi - Cep 12.236-582
São José dos Campos - SP